

Proc. Administrativo 1.955/2024

De: Alexandre S. - GETIN

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 05/09/2024 às 15:05:30

Setores (CC):

CAAS, GASUP, CAAS

Setores envolvidos:

GETIN, DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GETIN, GASUP, CAAS, ASLIC, SEDIR

Solicitação de Aditamento ao CT 32/2020 - SOGO TECNOLOGIA

Prezados da GASUP/CAAS,

Considerando que a vigência do contrato finalizará em 24/09/2024;

Considerando o saldo contratual de R\$ 12.407,00;

Considerando que a média de valor das medições a serem executadas no contrato é de R\$ 4.135,50;

Considerando a necessidade da manutenção do serviço de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos;

Considerando que a contratada vem prestando o serviço desde 25/09/2020, sem que haja nenhuma conduta que lhe desabone. Em outras palavras, a Contratada vem cumprindo com todas as obrigações contratuais;

Considerando que a Contratada manifestou interesse na renovação contratual, conforme e-mail anexo;

Venho, por meio deste, solicitar que seja realizado o 4º Aditamento ao Contrato 32/2020 para aditar o prazo em mais 365 dias, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

—

Alexandro Almeida Souza

Gerente de TI

Anexos:

Aditamento_03_Cnt__32_20.pdf

Contrato_32_20_Manifesto.pdf

Oficio_Renovacao_Contrato_322020.pdf

CONTRATO N.º 32/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 475, Sala 210, Bairro Estados, CEP: 58030-001 - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO N.º 32/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 32/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2023.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 32/2020 terá seu valor mantido em 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 08 de agosto de 2023.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Joelma da Silva Aquino
Diretora Administrativa e Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F957-8B16-BCFB-FC1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA (CPF 093.XXX.XXX-60) em 10/08/2023 09:28:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 10/08/2023 10:23:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 11/08/2023 09:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/F957-8B16-BCFB-FC1A>

CONTRATO N.º 32/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Epitacio Pessoa, n.º 475, Sala 210, Bairro Estados, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira Joelma da Silva Aquino, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a certidão negativa perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas nos termos de referência.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Bessi Perdigão e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-58B1D.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisi Perdigão e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 07/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Alexandro Almeida Souza, devidamente credenciado, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Bessi Perdigão e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Joelma da Silva Aquino
Diretora Administrativa e Financeira

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF34-F847-1BF5-8B1D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF34-F847-1BF5-8B1D



Hash do Documento

1307F5DE4A327EFBE569C7AF5DA9F2283863A44EA7A1DE9670CAB36F51D5BB35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2020 é(são) :

☒ Valmor Barbosa Bezerra (Parte) - 235.018.125-15 em 30/09/2020

17:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Lauro Daniel Beisl Perdiz (Parte) - 505.207.175-20 em

30/09/2020 08:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Joelma da Silva Aquino (Parte) - 093.426.194-60 em 29/09/2020

09:27 UTC-03:00

Nome no certificado: Sogo Tecnologia E Servicos Ltda

Tipo: Certificado Digital - SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS

LTDA - 29.345.698/0001-69



João Pessoa/PB, 28 de junho de 2024

À
SERGIPE GÁS - SERGAS

Ilmo. Senhor Alexandre Almeida Souza
Gerente de TI – GETIN

Ref.: Manifestação de Interesse de Renovação do Contrato nº 32/2020.

A **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, em atendimento à vossa solicitação de manifestação de interesse acerca da renovação do **Contrato nº 32/2020**, cujo objeto são “os serviços de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2020, os integrantes a este independente de transcrição.” **vem à presença de Vossa Senhoria:**

Considerando que, o objeto do contrato em tela corresponde a prestação de serviços de fornecimento de soluções de tecnologia da informação com fito na otimização das rotinas internas e na melhoria da transparência da gestão pública, além da promoção de sustentabilidade ambiental, contribuindo assim para a melhoria do atendimento ao público em geral: municípios, fornecedores, órgãos de controle e demais interessados, além de promover economicidade dos gastos públicos por meio da inovação e da tecnologia.

Considerando que, os serviços prestados através das soluções de tecnologia da informação implementadas constituem-se intrinsecamente relacionadas às rotinas administrativas da administração, de modo que **a não continuidade** dos serviços implicará na diminuição de produtividade dos servidores e gestores e na diminuição da transparência da gestão, além do risco de prejuízo ao erário e a sociedade, visto que a digitalização de processos gera economicidade aos gastos públicos.

Manifestar expressamente nosso interesse em prorrogar a vigência do Contrato nº 32/2020 pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições, ressaltando o direito de REAJUSTE de preço anual.

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
JOARFFERSON LIMA GONÇALVES
Data: 28/06/2024 09:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOARFFERSON LIMA GONÇALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Proc. Administrativo 1- 1.955/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 18/09/2024 às 09:54:50

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Bom dia! Prezados,

Segue a solicitação de aditamento ao CT 32/2020 - SOGO, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

CT_32_2020_SOGO_PLATAFORMA_DIGITAL_adt_04.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alexandro Almeida Souza	18/09/2024 10:11:26	1Doc	ALEXANDRO ALMEIDA SOUZA CPF 835.XXX.XXX-87
Fabio Dos Santos Ramos	18/09/2024 10:14:54	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	18/09/2024 14:30:34	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	18/09/2024 14:30:57	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6CDD-D202-F0DC-9145**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

32/2020

DATA:

18/09/2024

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**OBJETO: **Plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS**VIGÊNCIA: **365 DIAS**INÍCIO: **25-set-20**TÉRMINO: **24-set-2021**VALOR: **R\$ 49.626,00****ADITAMENTOS ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/ DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	25-set-2021	24-set-2022	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	
2	365	25-set-2022	24-set-2023	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	
3	365	25-set-2023	24-set-2024	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
4	365	25-set-2024	24-set-2025	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA		
GETIN		
DIRETORIA		
DIRAF		

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Este aditamento tem como objetivo prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2024, bem como manter o valor contratual no importe de R\$ 49.626,00, tendo em vista a necessidade de continuar a gestão e tramitação de documentos e processos em plataforma digital (1DOC). O fornecedor tem interesse no referido aditamento de prazo, mantendo as demais condições contratuais. O contrato será apostilado após pedido da GETIN, assim que o índice do período estiver disponível.

Conforme despacho no 1DOC, processo Administrativo nº 1955/2024 enviado pelo Gerente de TI da SERGAS, em 05/09/2024:

Ao longo da vigência do contrato, a SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA tem demonstrado dedicação em cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, entregando os serviços dentro dos prazos acordados.

É oportuno para a SERGAS manter a relação contratual com a SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, referente ao contrato 32/2020, uma vez que a contratada oferece serviços de plataforma digital de gestão e emissão de documentos que atendem às necessidades da SERGAS, e, até o momento, não há descumprimento das obrigações contratuais.

Foram consultadas as empresas LABORATÓRIO 99, TGN BRASIL, LAMPP-IT e LINUSLOG e estas não responderam ao pedido de cotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais ☒ custo _____

☒ Serviço ☐ Investimento _____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Proc. Administrativo 2- 1.955/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 18/09/2024 às 09:56:42

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Aditamento_01_Cnt_32_20_SOGO.pdf

Aditamento_02_Cnt_32_20.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_SOGO.pdf

Contrato_32_20_Manifesto.pdf

Email_cotacao_3_.pdf

Oficio_Renovacao_Contrato_322020.pdf

TR_2024.pdf

Uniao_4_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabio Dos Santos Ramos	18/09/2024 10:14:40	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Alexandro Almeida Souza	18/09/2024 10:42:42	1Doc	ALEXANDRO ALMEIDA SOUZA CPF 835.XXX.XXX-87
Victor Santos Valeriano	18/09/2024 11:00:34	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15
Nelson Tavares Dos Santos ...	18/09/2024 14:30:04	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AA42-0769-8BC2-C2C4**

CONTRATO N.º 32/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 475, Sala 210, Bairro Estados, CEP: 58030-001 - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 32/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 32/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de Setembro de 2021.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 32/2020 terá seu valor mantido em 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 16 de Julho de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Joelma da Silva Aquino
Diretora Administrativa e Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C67-AEAA-435B-5250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOELMA DA SILVA AQUINO (CPF 093.426.194-60) em 21/07/2021 14:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.207.175-20) em 22/07/2021 08:43:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.018.125-15) em 22/07/2021 19:07:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/8C67-AEAA-435B-5250>

CONTRATO N.º 32/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 475, Sala 210, Bairro Estados, CEP: 58030-001 - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 32/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 32/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de Setembro de 2022.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 32/2020 terá seu valor mantido em 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 23 de agosto de 2022.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Joelma da Silva Aquino
Diretora Administrativa e Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55C5-DA0A-2442-A1E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA (CPF 093.XXX.XXX-60) em 25/08/2022 15:59:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 25/08/2022 16:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 25/08/2022 16:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALMOR BARBOSA BEZERRA (CPF 235.XXX.XXX-15) em 29/08/2022 19:12:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/55C5-DA0A-2442-A1E5>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.345.698/0001-69
Razão Social: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
Endereço: R SUBTENENTE MANOEL GATO 520 SALA 02 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620074980517162

Informação obtida em 18/09/2024 09:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO N.º 32/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Epitacio Pessoa, n.º 475, Sala 210, Bairro Estados, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira Joelma da Silva Aquino, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a certidão negativa perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas nos termos de referência.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Bessi Perdigão e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-58B1D.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- Cumprir as obrigações e exigências do Termo de Referência.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisi Perdz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 07/2020** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Alexandro Almeida Souza, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisi Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Bessi Perdigão e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,

- (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Joelma da Silva Aquino
Diretora Administrativa e Financeira

Este documento foi assinado digitalmente por Valmor Barbosa Bezerra, Lauro Daniel Beisl Perdiz e Joelma da Silva Aquino. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EF34-F847-1BF5-8B1D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF34-F847-1BF5-8B1D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF34-F847-1BF5-8B1D



Hash do Documento

1307F5DE4A327EFBE569C7AF5DA9F2283863A44EA7A1DE9670CAB36F51D5BB35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2020 é(são) :

☒ Valmor Barbosa Bezerra (Parte) - 235.018.125-15 em 30/09/2020

17:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Lauro Daniel Beisl Perdiz (Parte) - 505.207.175-20 em

30/09/2020 08:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Joelma da Silva Aquino (Parte) - 093.426.194-60 em 29/09/2020

09:27 UTC-03:00

Nome no certificado: Sogo Tecnologia E Servicos Ltda

Tipo: Certificado Digital - SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS

LTDA - 29.345.698/0001-69



Solicitação de Orçamento - Software de Gestão

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Seg, 17/07/2023 10:31

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco:marcelo.carvalho@linuslog.com.br <marcelo.carvalho@linuslog.com.br>;fernandoribeiro@lampp-it.com.br <fernandoribeiro@lampp-it.com.br>;alessandra@tngbrasil.com.br <alessandra@tngbrasil.com.br>;daniel.caldas@laboratorio99.com.br <daniel.caldas@laboratorio99.com.br>

Bom dia! Prezado (a),

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **21/ 07/ 2023** (sexta-feira), às **17:00 h**, seus melhores preços para fornecimento de **Plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos**, conforme documentos em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, INSS, FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL, imprescindíveis para programação de pagamento.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Em caso de dúvida falar com Sandro (79) 3243-8500

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

João Pessoa/PB, 28 de junho de 2024

À
SERGIPE GÁS - SERGASIlmo. Senhor Alexandre Almeida Souza
Gerente de TI – GETIN

Ref.: Manifestação de Interesse de Renovação do Contrato nº 32/2020.

A **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, em atendimento à vossa solicitação de manifestação de interesse acerca da renovação do **Contrato nº 32/2020**, cujo objeto são “os serviços de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2020, os integrantes a este independente de transcrição.” **vem à presença de Vossa Senhoria:**

Considerando que, o objeto do contrato em tela corresponde a prestação de serviços de fornecimento de soluções de tecnologia da informação com fito na otimização das rotinas internas e na melhoria da transparência da gestão pública, além da promoção de sustentabilidade ambiental, contribuindo assim para a melhoria do atendimento ao público em geral: municípios, fornecedores, órgãos de controle e demais interessados, além de promover economicidade dos gastos públicos por meio da inovação e da tecnologia.

Considerando que, os serviços prestados através das soluções de tecnologia da informação implementadas constituem-se intrinsecamente relacionadas às rotinas administrativas da administração, de modo que **a não continuidade** dos serviços implicará na diminuição de produtividade dos servidores e gestores e na diminuição da transparência da gestão, além do risco de prejuízo ao erário e a sociedade, visto que a digitalização de processos gera economicidade aos gastos públicos.

Manifestar expressamente nosso interesse em prorrogar a vigência do Contrato nº 32/2020 pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições, ressaltando o direito de REAJUSTE de preço anual.

Sendo o que nos cumpria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, e aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
JOARFFERSON LIMA GONÇALVES
Data: 28/06/2024 09:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOARFFERSON LIMA GONÇALVES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

ÁREAS REQUISITANTES: GETIN/ GASUP

1 OBJETO

- 1.1. Contratação de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Ativação, Implantação e Treinamento	SERVIÇO	1 (um)
02	Licenciamento, Suporte e Atualizações	MÊS	12 (doze)

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de uma ferramenta para tramitação eletrônica de documentos, com o objetivo de automatizar os trâmites administrativos, a comunicação, os processos e disponibilizar a estrutura documental da SERGAS online para todos os colaboradores e executivos da Companhia. Além disso, a ferramenta irá proporcionar a realização de trabalho à distância, através da tramitação e despacho das demandas via certificação digital, bem como permitir a gestão dos setores e suas equipes, visualizando gargalos, produtividade e eficiência em tempo real.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 2000.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Implantação
- 4.1.1. Ativação, implantação e treinamento – Serviço único para realização de atividades decorrentes da configuração, ativação e implantação da plataforma com o devido treinamento aos usuários finais;
- 4.2. Serviços mensais
- 4.2.1. Licenciamento, Suporte e Atualizações – Direito de uso dos softwares para **60 (sessenta) usuários**, suporte para atendimento e atualização sem custo adicional (serviço mensal).

5 ESPECIFICAÇÕES

5.1. Características Gerais:

5.1.1. Da Plataforma

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.1.1. A plataforma deve ser em nuvem, 100% WEB, responsiva, segura, com certificação digital ICP Brasil, assinatura digital eletrônica nativa PAdES, painéis de gestão com indicadores de eficiência, engajamento e qualidade da gestão, de setores e funcionários;
- 5.1.1.2. Toda a solução deverá funcionar ambiente nuvem, ou seja, não é necessário nenhum investimento excessivo por parte do CONTRATANTE em infraestrutura, servidores, certificados, cabeamento e conectividade, etc. Basta somente dispor de uma conexão com a internet e computadores ou dispositivos móveis com capacidades de acesso.
- 5.1.1.3. A CONTRATADA deverá prover os serviços de licenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico e atualização de versões ilimitados durante a vigência contratual com no mínimo a abrangência e funcionalidades descritas neste Termo.

5.1.2. Segurança – Métodos de Acesso

- 5.1.2.1. O acesso à plataforma se dará por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado.
- 5.1.2.2. Usuários poderão recuperar a senha por meio de um formulário de "esqueci a senha", remetido ao e-mail cadastrado e confirmado.
- 5.1.2.3. Contatos externos poderão se cadastrar e também recuperar senhas, caso já estejam cadastrados.

5.1.3. Acesso à plataforma (Acesso interno)

- 5.1.3.1. A parte interna da plataforma será acessada por usuários autorizados da CONTRATANTE, mediante cadastro seguro.
- 5.1.3.2. O usuário administrador terá acesso a todas as funcionalidades da plataforma e tem possibilidade de cadastrar setores e usuários em toda a organização.
- 5.1.3.3. Cadastro único de usuários, acesso a todos os módulos no mesmo local e mesma ferramenta, plataforma integrada.
- 5.1.3.4. Possibilidade de customização de quais usuários ou setores acessam quais módulos, existindo a possibilidade e restringir ainda os atos de abertura de documento ou movimentação.
- 5.1.3.5. O cadastro de novos usuários será feito por responsáveis diretos do seu setor ou hierarquicamente superior, ficando assim registrado a data/hora e usuário que o cadastrou, caracterizando a criação de uma cadeia de responsabilidades e possibilidade de rastreamento de informações por IP e informações técnicas: navegador de acesso, versão.
- 5.1.3.6. O cadastro do usuário deverão conter no mínimo. Nome, Cargo, Função, Matrícula, CPF, Sexo, Data de Nascimento, Senha (de uso pessoal) e Foto.
- 5.1.3.7. Os usuários podem editar seus dados a qualquer momento, inclusive senha.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.3.8. A foto, caso presente, será visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade nos processos;
- 5.1.3.9. Um administrador do sistema poderá alterar o setor que um usuário trabalha (A partir deste momento ele terá acesso somente aos documentos do setor atual, porém todo o seu histórico continua no setor anterior).
- 5.1.3.10. Não será possível excluir o cadastro de um usuário, somente suspender o acesso, mantendo todo seu histórico.

5.1.4. Níveis de acesso: possibilidade da divisão de permissões por usuários

- 5.1.4.1. Master: Poderá acessar e interagir em todos os documentos/setores da Organização.
- 5.1.4.2. Administrador: Acessará somente documentos do seu setor, porém pode gerenciar usuários, setores e estatísticas de toda a Organização.
- 5.1.4.3. Nível 1: Poderá movimentar documentos do setor e cadastrar novos usuários, bem como subsetores abaixo de sua hierarquia atual. Poderá também acessar todos os documentos e interagir em todos os subsetores abaixo do setor atual.
- 5.1.4.4. Nível 2: Somente movimentará documentos do setor atual.
- 5.1.4.5. Nível 3: Somente visualizará documentos do setor atual.

5.1.5. Acesso externo à plataforma (Workplace)

- 5.1.5.1. A parte externa da plataforma poderá ser acessada por contatos externos da CONTRATANTE.
- 5.1.5.2. Possibilidade de login no Workplace por e-mail e senha, certificado digital ou via integração com rede social;
- 5.1.5.3. Cadastro de contatos/pessoas externos que também poderão interagir na ferramenta via acesso ao Workplace (parte externa) ou por meio de integração de e-mail.
- 5.1.5.4. Possibilidade de abertura de documentos externamente por usuários internos do próprio sistema, com mesmo login/senha, neste caso a identificação será somente no cadastro da pessoa e seu atual setor de trabalho não é vinculado.
- 5.1.5.5. As pessoas externas à Entidade (clientes, fornecedores, pessoas físicas) poderão se cadastrar no sistema de atendimento preenchendo um formulário com dados pessoais;
- 5.1.5.6. O login social poderá acessar uma conta pré-existente, caso o e-mail seja o mesmo.
- 5.1.5.7. Mediante este cadastro, será possível acessar áreas específicas para:
- 5.1.5.8. Abertura de Atendimento, atualização e acompanhamento do mesmo;
- 5.1.5.9. Consulta de autenticidade de Ofícios recebidos;
- 5.1.5.10. Consulta de boletos recebidos;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.5.11. Consulta, acompanhamento e atualização de documentos;
- 5.1.5.12. Anexo de novos arquivos;
- 5.1.5.13. Possibilidade de criação de cadastro ao receber um e-mail de uma pessoa que até então não fazia parte do banco de cadastros. Tal pessoa receberá, obrigatoriamente, um e-mail com mensagem personalizada de volta confirmando seu primeiro cadastro na Central de Atendimento. A senha, neste caso, será gerada automaticamente.

5.1.6. Estruturação das informações

- 5.1.6.1. A plataforma deverá ser organizada hierarquicamente por setores e subsetores, de acordo com a Organização Administrativa da CONTRATANTE.
- 5.1.6.2. Os usuários internos da plataforma serão vinculados a um setor principal e deverá existir a opção de também ter acesso à demandas de outros setores (quando se trabalha em mais de um setor).
- 5.1.6.3. Usuários nível 1 presentes em setores onde o mesmo possua subsetores poderão trocar de setor e ter acesso às demandas de sua árvore;
- 5.1.6.4. As demandas no sistema serão multi-setor, ou seja, cada setor envolvido pode tramitar, encaminhar, definir um estágio de andamento bem como marcar unitariamente como resolvido, não alterando a situação geral do documento. Tem-se como demanda resolvida apenas quando todos os envolvidos resolvem e arquivam a solicitação.
- 5.1.6.5. Todo documento deverá ser rastreado por meio de número gerado, código ou QR Code. O acesso aos documentos somente será permitido para usuários devidamente autorizados por meio de envio, encaminhamento dos documentos ou entrega de chave pública (código) para consulta.
- 5.1.6.6. Todos os acessos aos documentos e seus despachos serão registrados e ficarão disponíveis a listagem de quem visualizou, de qual setor e quando. Funcionalidade para dar mais transparência no trabalho que está sendo feito pelos envolvidos.
- 5.1.6.7. Caracteriza-se como "Inbox" a caixa de entrada geral de documentos da Organização, divididas por setor.
- 5.1.6.8. Os documentos da Organização estarão presentes no "Inbox" dos setores, de acordo com permissões setadas no momento de sua criação ou encaminhamento. Usuários vinculados aos documentos terão acesso a eles pelo "Inbox pessoal", além do Inbox do setor, onde aparecem todos os documentos, independentemente de estarem associados a alguém ou estarem sem atribuição individual.
- 5.1.6.9. Documentos sempre estarão associados à setores e usuários têm a possibilidade de participar dos documentos, atribuir responsabilidade para si próprio e fazer com que tal demanda apareça no "Inbox Pessoal".

5.1.7. Divisão por módulos

- 5.1.7.1. A plataforma deverá ter o funcionamento dividido em módulos, de modo a retratar a realidade operacional da CONTRATANTE, os módulos

TERMO DE REFERÊNCIA

podem ser acessados por usuários internos e externos, devidamente autorizados e configurados durante setup da ferramenta;

- 5.1.7.2. Os módulos poderão ter caráter de comunicação, informação ou gerenciais/operacionais, onde as informações são acessadas por usuários e setores devidamente autorizados.
- 5.1.7.3. Todos os módulos deverão utilizar sistema de notificações multicanal, de acordo com parametrização e configuração únicas para cada processo.
- 5.1.7.4. Possibilidade de parametrização para adição de campos personalizados na abertura de documentos;
- 5.1.7.5. Registro e rastreamento de documentos por meio de QR Code e mediante identificação do usuário. Só será possível rastrear documentos em que o usuário tenha acesso.
- 5.1.7.6. Layout de impressão dos documentos de acordo com fonte padrão e cores do CONTRATANTE.

5.1.8. Memorando/C.I (Comunicação Interna)

- 5.1.8.1. Também podendo ser chamado de C.I, Chamado Interno, Mensagem interna;
- 5.1.8.2. Troca de informações internas na organização: podendo ter respostas, encaminhamentos, notas internas.
- 5.1.8.3. Possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento e seus despachos e anexos.
- 5.1.8.4. Deverá permitir a movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações.
- 5.1.8.5. Possibilidade de anexar arquivos ao enviar um documento ou em suas atualizações/despachos (Respostas e Encaminhamentos).

5.1.9. Circular

- 5.1.9.1. Troca de informações internas na organização: entre um setor e diversos outros, com caráter de informação.
- 5.1.9.2. Possibilidade de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu
- 5.1.9.3. Possibilidade de respostas à circular, podendo esta ser aberta (todos os envolvidos na circular podem visualizar) ou restrita (somente usuários do setor remetente a podem visualizar).
- 5.1.9.4. Possibilidade de anexar arquivos ao enviar a circular ou em suas atualizações/despachos (Respostas e Encaminhamentos).
- 5.1.9.5. Possibilidade de incluir uma atividade ou prazo dentro da circular, para controle de datas.
- 5.1.9.6. Possibilidade de arquivar a circular recebida e parar de acompanhar: para que respostas e encaminhamentos de outros setores não devolvam o documento para a caixa de entrada do setor;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.9.7. Possibilidade de encaminhamento da circular para um setor até então não presente no documento.

5.1.10. Ouvidoria

- 5.1.10.1. Também chamado de Manifestação, são atendimentos realizados por meio do setor de Ouvidoria da Organização.
- 5.1.10.2. Abertura de atendimento por: Acesso externo via site da Organização ou cadastro de atendimento por operador do sistema.
- 5.1.10.3. Modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo e por mapa geográfico.
- 5.1.10.4. Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento.
- 5.1.10.5. Permite acesso aos dados do atendimento através de código ou login do emissor.
- 5.1.10.6. Permite o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada Solicitação por assunto e finalidade;
- 5.1.10.7. A lista de assuntos é pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha;
- 5.1.10.8. Comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.
- 5.1.10.9. Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a uma determinada Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.
- 5.1.10.10. Inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.
- 5.1.10.11. O setor de destino do atendimento acessa diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.
- 5.1.10.12. Os setores/áreas da empresa podem resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente.
- 5.1.10.13. Configuração dos assuntos e histórico de atendimentos.
- 5.1.10.14. Registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos.
- 5.1.10.15. Avaliação de atendimento por parte do requerente na visualização externa do documento de atendimento. Podendo reabrir, caso tenha interesse.
- 5.1.10.16. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda têm acesso ao documento. A menos que seja privado.
- 5.1.10.17. Possibilidade de avaliação do atendimento diretamente no e-mail de confirmação do fechamento: o solicitante pode clicar em um link direto, dando uma nota de 1 a 10

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.10.18. Todos os acessos a demanda e despachos são registrados e tem-se a listagem de quem acessou, de qual setor e quando.
- 5.1.10.19. Possibilidade de direcionamento automático da demanda baseado no tipo de atendimento e no assunto do mesmo. Criação de regras de acesso.
- 5.1.10.20. Possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento: Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente e suas respostas - tanto pelo painel de acompanhamento quanto quando respondido diretamente por e-mail) e Anônimo, onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.
- 5.1.10.21. Possibilidade de escolha no modo de funcionamento acerca de manifestações anônimas, recebendo-as pela internet ou por meio de mensagem informando que só é aceito demandas anônimas presencialmente;
- 5.1.10.22. Possibilidade de organização de informações das solicitações por diversos agentes (solicitante/requerente, prestador ou empresa associada). Controle de acesso no mesmo documento com diversos agentes, os mesmos podendo acessar área restrita (com e-mail e senha) para responder.
- 5.1.10.23. Integração com e-mail, não é necessário adentrar área restrita para responder ou fechar solicitações na qual o agente está envolvido.
- 5.1.10.24. Possibilidade de organização por assunto e sub assunto.
- 5.1.10.25. Possibilidade de ordenação de demandas por prazo a vencer, número, última atividade.
- 5.1.10.26. Possibilidade de filtrar entrada de solicitações por cidade, associada à categoria de uso do que está prestes a ser explanado/redigido na solicitação.

5.1.11. Protocolo

- 5.1.11.1. Abertura de protocolo/processos por: Acesso externo via site da Organização, smartphone ou cadastro de atendimento por operador do sistema.
- 5.1.11.2. Modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo.
- 5.1.11.3. Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com histórico do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento.
- 5.1.11.4. Permite acesso aos dados do protocolo por meio de código ou login do emissor.
- 5.1.11.5. Permite o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada Solicitação por assunto e finalidade;
- 5.1.11.6. A lista de assuntos é pré-cadastrada, de modo a facilitar a escolha do tipo de demanda por meio de menu de escolha;
- 5.1.11.7. Comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão da solicitação com login e senha pela web ou de forma anônima.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.11.8. Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado Ouvidoria, inclusive nas suas tramitações.
- 5.1.11.9. Inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc.
- 5.1.11.10. O setor de destino do atendimento acessa diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente.
- 5.1.11.11. Os setores/áreas da empresa podem resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente.
- 5.1.11.12. Configuração dos assuntos.
- 5.1.11.13. Registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos.
- 5.1.11.14. Avaliação de atendimento por parte do requerente. Podendo reabrir, caso tenha interesse.
- 5.1.11.15. Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, têm acesso ao documento. A menos que seja privado.
- 5.1.11.16. Todos os setores envolvidos podem ver todos os despachos. Menos em circulares onde os despachos possuem a opção de serem endereçados exclusivamente ao remetente.
- 5.1.11.17. Todos os acessos a demanda e despachos são registrados e tem-se a listagem de quem acessou, de qual setor e quando.
- 5.1.11.18. Possibilidade de direcionamento automático da demanda baseado no tipo de atendimento e no assunto do mesmo. Criação de regras de acesso.
- 5.1.11.19. Possibilidade de ativação ou não dos modos de identificação do atendimento: Normal, Sigiloso (onde somente o setor inicial pode ver os dados do requerente) e Anônimo onde não é necessário realizar cadastro para abertura de solicitação.

5.1.12. Ofício

- 5.1.12.1. Envio de documentos oficiais Externos com E-mails rastreados;
- 5.1.12.2. O documento é gerado dentro da Organização e remetido de forma oficial e segura a seu destinatário, via e-mail. Com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível);
- 5.1.12.3. Possibilidade de enviar automaticamente o Ofício ao salvar ou em momento posterior, por meio de ação "Enviar por e-mail", com a outra parte recebendo o conteúdo do Ofício e podendo interagir, não necessitando imprimir e responder por meio físico;
- 5.1.12.4. Possibilidade de receber respostas dos Ofícios via sistema (Central de Atendimento) ou quando o destinatário responder o e-mail de notificação;
- 5.1.12.5. Transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.12.6. Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;
- 5.1.12.7. O destinatário não precisa ser usuário da plataforma para acessar o documento ou tramitá-lo, basta ser cadastrado em Contatos;
- 5.1.12.8. Os ofícios a serem acessados na parte externa da plataforma compartilham de mesma numeração do ofício interno;
- 5.1.12.9. Possibilidade de geração de QR-Code para cada ofício enviado.

5.1.13. Processo Administrativo

- 5.1.13.1. Possibilidade da criação de Processos Administrativos na organização, vinculando um contato para ser parte envolvida em tal;
- 5.1.13.2. Disponibilidade para criação de objetos que irão identificar o processo ao longo da tramitação;
- 5.1.13.3. Possibilidade de configuração para cada processo aceitar somente um objeto ou diversos;
- 5.1.13.4. Criação do processo, encaminhamentos e respostas;
- 5.1.13.5. Possibilidade de configuração de rota inicial do processo a partir do assunto ou objeto definido;
- 5.1.13.6. Possibilidade do processo administrativo ser o fluxo estrutural na tramitação, ou seja, diversos documentos acessórios podem ser "incluídos" na linha do tempo do processo;
- 5.1.13.7. Anexo de arquivos no processo original ou em seu despacho;
- 5.1.13.8. Possibilidade de inclusão de outros documentos para serem referenciados no Processo administrativo;
- 5.1.13.9. Possibilidade de visualização em modo cronológico, ou seja, todos os documentos incluídos na árvore do processo podem ser visualizados abertos como forma de abrir o histórico;
- 5.1.13.10. Possibilidade da geração da Árvore do processo, onde é possível fazer a exportação de um único arquivo PDF onde as informações do processo estão concatenadas. Em cada página do arquivo exportado consta um ato, anexo ou menção de outro documento no histórico. Possibilidade da colocação de informações no rodapé para fácil identificação dos conteúdos;
- 5.1.13.11. Possibilidade de expor as assinaturas digitais nos atos do processo (quando disponível);
- 5.1.13.12. Possibilidade de configuração de rota padrão de aprovação e autorização da abertura do processo administrativo (Termo de abertura);
- 5.1.13.13. Possibilidade de configuração para utilização da funcionalidade de Deferido/Indeferido em determinados setores;
- 5.1.13.14. Possibilidade de configuração da visibilidade para o ente externo acessar, quando o processo estiver pronto para ser visualizado, o acesso externo poderá ser liberado ou restrito a partir de um despacho com opção específica;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.13.15. Possibilidade de utilizar outros documentos como base para abertura de um processo administrativo, criando assim um elo entre eles;
- 5.1.13.16. Possibilidade de geração automática de numeração para o processo por setor, por assunto, geral para a organização, manual;
- 5.1.13.17. Possibilidade de configuração de numeração do processo a partir de padrão customizado a ser utilizado pela entidade;
- 5.1.13.18. Colocação de campos personalizados na abertura do processo, configuração inicial;
- 5.1.13.19. Possibilidade de utilização de modelos pré-prontos de texto, para padronização da abertura e trâmite dos processos;
- 5.1.13.20. Possibilidade da inserção de prazos dentro dos processos administrativos;
- 5.1.13.21. Possibilidade de gerar outros documentos e utilizar o processo administrativo como base;
- 5.1.13.22. Possibilidade de poder restringir a abertura e tramitação de Proc. Administrativos por setor;
- 5.1.13.23. Possibilidade de configuração de como os processos devem tramitar: em paralelo ou somente com a carga do processo, onde somente o último setor a receber a demanda pode movimentá-lo;
- 5.1.13.24. Possibilidade de baixar todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP;
- 5.1.13.25. Possibilidade de solicitar assinatura para outros usuários dentro de um processo ou em qualquer de seus atos;

5.1.14. Organograma e Ramais

- 5.1.14.1. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema.
- 5.1.14.2. Não deve haver limite de setores filhos, ou seja, pode-se cadastrar setores na raiz e setores filhos tanto quanto o necessário.
- 5.1.14.3. Informações sobre os usuários dentro de cada setor. Nome, Cargo, Data de cadastro no sistema e última vez online.
- 5.1.14.4. Lista de Ramais dinâmicos de acordo com os dados dos usuários.
- 5.1.14.5. Possibilidade de incorporação do organograma no site oficial da Organização.
- 5.1.14.6. Identificação visual dos setores e usuários on-line.

5.1.15. Calendário / Controle de prazos

- 5.1.15.1. Possibilidade de criação de prazos pessoais ou prazos coletivos (prazos de resolução de demandas pelo setor);
- 5.1.15.2. Visualização em modo calendário de todos os prazos associados ao usuário atual ou ao setor que trabalha.
- 5.1.15.3. Identificação visual, por meio de cores, acerca do vencimento do prazo: com folga, vencendo ou vencido.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.16. Situação dos documentos e identificação visual

- 5.1.16.1. Prazos: Verde (prazo confortável), Amarelo (prazo se aproximando), vermelho (prazo vencido - ação necessária).
- 5.1.16.2. Situação de leitura:
- 5.1.16.3. Identificação visual de não lido pelo setor (É um documento ainda não acessado por ninguém do setor).
- 5.1.16.4. Identificação visual de não lido "por mim" (É quando alguém do setor já acessou o documento, mas o usuário atual ainda não o leu).
- 5.1.16.5. Identificação visual de lido (Significa que o usuário atual já leu o documento).
- 5.1.16.6. Privado: somente o remetente e o destinatário têm acesso ao documento.

5.1.17. Gerenciamento de contatos e organizações

- 5.1.17.1. Possibilidade de gerenciar contatos internamente na ferramenta;
- 5.1.17.2. Os contatos serão do tipo: Contato/pessoa física, setor de organização (para contatos como: Financeiro, Suporte) e do tipo Organização/pessoa jurídica.

5.1.18. Criação de listas para segmentação de contatos

- 5.1.18.1. Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização.

5.1.19. Demandas do setor x Demandas do usuário

- 5.1.19.1. Documentos emitidos serão direcionados a um setor em questão, podendo estar um usuário atribuído ou não;
- 5.1.19.2. Possibilidade de um usuário participar ou deixar de participar de um documento individualmente, deste modo tal demanda não mais aparecerá no Inbox pessoal;
- 5.1.19.3. Funcionalidade de quem visualizou;
- 5.1.19.4. Os registros de acesso a cada documento ou demanda serão registrados, para se ter o histórico de quem acessou tal documento e quando;
- 5.1.19.5. Diferenciação do acesso interno (usuário identificado da Organização) e externo (contato que fez login na área externa da plataforma);
- 5.1.19.6. Central de Atendimento;
- 5.1.19.7. Área externa ao sistema, onde estarão disponíveis documentos para acesso por meio de código (chave pública) ou via leitura de QR-Code.
- 5.1.19.8. Contatos externos terão acesso ao Workplace da Organização para manterem seus dados atualizados, abrir documentos e acompanhar o progresso e resolução de demandas previamente abertas.
- 5.1.19.9. Após estar identificado no Workplace, o contato terá a possibilidade de acessar o seu Inbox, uma tela que reúne todos os documentos nos quais ele tem acesso.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.20. Rastreabilidade por código ou QR-Code

- 5.1.20.1. Os documentos gerados na plataforma possuirão a funcionalidade de ter um QR-code vinculado de modo a facilitar a rastreabilidade.
- 5.1.20.2. Documentos emitidos e assinados digitalmente também deverão ter a característica de estarem acompanhados por um código QR de modo a verificar a validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original.

5.1.21. Sistema de notificação multicanais

- 5.1.21.1. Para cada módulo, será possível escolher quais ações geram notificações para os envolvidos e em quais canais;
- 5.1.21.2. Os canais disponíveis são: e-mail, SMS.
- 5.1.21.3. As ações serão: abertura de novo documento, atualização no documento (nova postagem de conteúdo) por parte da Organização, atualização no documento por parte do Atendido/externo, marcação como resolvido por todos os envolvidos pelo atendimento, reabertura de documento já resolvido.
- 5.1.21.4. As mensagens de notificação para cada módulo, bem como para cada ação devem ser personalizáveis, ou seja, a entidade pode definir o tom de comunicação das mensagens para com seus usuários;
- 5.1.21.5. As notificações devem aparecer em forma de linha do tempo (timeline), juntamente às atualizações nos atendimentos/documentos, de forma a ficar claro a todos os envolvidos: quem leu, por onde passou a demanda, se foi encaminhada, resolvida ou reaberta, bem como a cronologia dos fatos.
- 5.1.21.6. As notificações externas por e-mail deverão ser rastreáveis, ou seja, o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado a partir do aviso enviado.
- 5.1.21.7. O sistema deve também informar se a demanda acessada externamente foi via computador ou dispositivo móvel, bem como qual é o Sistema Operacional utilizado para tal.

5.1.22. Hospedagem segura de anexos

- 5.1.22.1. Em cada documento ou atualização, poderão ser enviados anexos de diferentes formatos;
- 5.1.22.2. Os anexos enviados aos documentos ficam hospedados em servidor seguro e não são acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro gerado dinamicamente pela ferramenta.
- 5.1.22.3. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado (número de downloads).
- 5.1.22.4. Exposição do tamanho do anexo na ferramenta.

5.1.23. Suspensão automática de usuário por inatividade

- 5.1.23.1. Possibilidade de desativação automática de cadastro de usuário que seja considerado inativo, ou seja, não acessou a plataforma por um longo intervalo.

5.1.24. Transparência de dados e ações

- 5.1.24.1. Possibilidade de contatos externos terem acesso a quem leu as demandas;
- 5.1.24.2. Possibilidade de exposição de gráficos e números externamente de modo a retratar o quantitativo de documentos presentes em tal módulo;
- 5.1.24.3. Possibilidade de exposição externa, em modo mapa, de demandas presentes em tal módulo.

5.1.25. Personalização da interface do sistema

- 5.1.25.1. Cor do tema predominante.
- 5.1.25.2. Fotos para background.
- 5.1.25.3. Brasão/logo.
- 5.1.25.4. Fonte dos documentos impressos.
- 5.1.25.5. Informações de rodapé para documentos impressos.
- 5.1.25.6. Custo da impressão/cópia no local para cálculo de potencial de economia em impressões.
- 5.1.25.7. Customização do e-mail de boas-vindas para cadastros externos/Central de Atendimento;

5.1.26. Log de acessos e ações para auditoria

- 5.1.26.1. Usuários administradores podem consultar o log de acessos e eventos, de modo a poder auditar as ações e informações inseridas na plataforma.

5.1.27. Sistema de avaliação

- 5.1.27.1. Em cada postagem por um usuário do sistema, deverá existir a opção de avaliação anônima por parte do destinatário. Deste modo é possível ter uma visão geral de como os próprios usuários avaliam o trabalho de seus colegas. Esta opção também está disponível para requerentes externos, no caso de módulos que suportem esta particularidade (protocolo, ouvidoria).
- 5.1.27.2. A partir das notas recebidas, serão gerados os índices de qualidade por setor;
- 5.1.27.3. Atribuição de responsabilidade, menção de usuários e envio em cópia;
- 5.1.27.4. Ao enviar ou tramitar um documento, é possível atribuir responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, basta utilizar a opção A/C (aos cuidados de);
- 5.1.27.5. Deverá ser possível enviar uma demanda a mais de um usuário ao mesmo tempo utilizando a opção 'CC - envio em cópia'.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.28. Assuntos

- 5.1.28.1. Possibilidade de cadastrar, editar ou desativar Assuntos, que são categorizações que certos tipos de documentos podem ter.
- 5.1.28.2. Visualização de relatórios de documentos abertos por assunto.

5.1.29. Busca avançada

- 5.1.29.1. Possibilidade de busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma. Busca por termo, data de emissão, tipo de documento, remetente, destinatário e situação geral (em aberto ou arquivado).

5.1.30. Contrassenha

- 5.1.30.1. Possibilidade de uso de contra-senha internamente. Onde quem redige um documento não é quem assina. Neste caso, o emissor do documento fornece uma senha alfanumérica, automaticamente gerada para seus colaboradores gerarem documentos e os mesmos saírem em seu nome. Os documentos gerados com esta funcionalidade estão visualmente identificados para fácil compreensão. A contra-senha tem seu uso limitado pelo emissor e pode ser cancelada antes do final do uso.

5.1.31. Dupla autenticação

- 5.1.31.1. Camada adicional de segurança para entrar no sistema, caso cadastrado pelo usuário. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de login, por meio de token/código gerado automaticamente a cada 30 segundos e associado à conta do usuário e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. No caso, além de e-mail e senha, o usuário necessita estar em posse de dispositivo gerador do código para acessar sua conta. Possibilidade de desativação desta funcionalidade por meio de envio de e-mail à conta associada.

5.1.32. Sistema de marcadores / tags

- 5.1.32.1. Possibilidade de todos os setores da organização adotarem uma organização própria dos documentos, por meio da criação de marcadores ou tags;
- 5.1.32.2. Os marcadores funcionam como gavetas virtuais, onde os usuários podem categorizar e encontrar facilmente documentos;
- 5.1.32.3. Os marcadores do setor ficam disponíveis somente para usuários daquela pasta;
- 5.1.32.4. A categorização dos documentos por meio de marcadores só aparecem para usuários do setor onde a marcação foi feita;
- 5.1.32.5. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis por meio de marcadores, bastando selecionar a tag antes de realizar uma busca avançada;
- 5.1.32.6. Ao clicar sob um marcador, automaticamente é mostrada a busca e retornado todos os marcadores.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.33. Editor de texto

- 5.1.33.1. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto.
- 5.1.33.2. Em todos os módulos do sistema está disponível um corretor ortográfico, que destaca visualmente palavras que não fazem parte do acordo ortográfico brasileiro.

5.1.34. Relatórios

- 5.1.34.1. Relatórios de Produtividade
- 5.1.34.2. De acordo com a utilização da ferramenta, são gerados automaticamente indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo:
- 5.1.34.3. Eficiência: porcentagem de resolução de documentos do setor.
- 5.1.34.4. Qualidade: nota média dada para as resoluções e despachos do setor.
- 5.1.34.5. Engajamento: porcentagem de leitura dos documentos recebidos do setor.
- 5.1.34.6. Pode-se escolher quais tipos de documento vão para este indicador.
- 5.1.34.7. Relatório gerado todos os dias após o expediente, automaticamente.
- 5.1.34.8. Esta funcionalidade pode ser usada para definição de prioridades e realocação de pessoal dentro da Organização.
- 5.1.34.9. Os administradores possuem acesso à uma página específica com um gráfico evolutivo dos itens. Eficiência, Qualidade e Engajamento.
- 5.1.34.10. Capacidade de comparar o gráfico geral da Entidade (média de todos os setores) com um setor em específico.
- 5.1.34.11. Os administradores possuem acesso à uma página com os Dados atuais em formato tabela dos Indicadores. Eficiência, Qualidade e Engajamento, organizados hierarquicamente de acordo com o Organograma da Entidade.
- 5.1.34.12. Relatório de Uso, por setor. Uma listagem de todos os usuários na ferramenta e sinalizados visualmente por última data de acesso.
- 5.1.34.13. Listagem de uso do sistema para Gestores, é possível identificar em grupos as pessoas que mais acessam a ferramenta.
- 5.1.34.14. Monitoramento e Inteligência para Administradores
- 5.1.34.15. Acompanhamento em tempo real das estatísticas e visão geral de uso da ferramenta.
- 5.1.34.16. Auditoria de uso, todas as ações dos usuários são registrados e com fácil acesso ao Administrador.
- 5.1.34.17. Visão geral da Entidade: em quais setores as demandas não estão sendo resolvidas, lidas ou possuem notas de qualidade baixas, gargalos.
- 5.1.34.18. Relatório de Uso e quadro de acessos

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.34.19. Acompanhamento, setor por setor, de quais usuários estão acessando a plataforma;
- 5.1.34.20. Identificação por cores de usuários que acessaram nos últimos 2 dias, última semana e mais de 30 dias.
- 5.1.34.21. Gráfico de linha mostrando a quantidade de documentos abertos por dia, nos últimos 30 dias.

5.1.35. Gráficos gerais

- 5.1.35.1. Possibilidade de escolha de período para geração dos gráficos;
- 5.1.35.2. Geração de gráficos quantitativos dos documentos presentes na Organização;
- 5.1.35.3. Gráfico demonstrativo de setores que mais participam de documentos de certo tipo;
- 5.1.35.4. Gráfico demonstrativo por situação dos documentos: Em aberto, parcialmente resolvido (quando ao menos um setor presente no documento o resolveu), totalmente resolvido (quando todos os setores o resolveram).

5.1.36. Condições gerais

- 5.1.36.1. Confidencialidade: Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.
- 5.1.36.2. Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

5.1.37. Das informações dos documentos:

- 5.1.37.1. Todos os dados são exclusivamente de propriedade da Contratante e serão disponibilizados na integralidade sempre que solicitados em formato digital e sem qualquer custo. A empresa se responsabiliza pelo mantimento e guarda segura destes dados, mas não pelo conteúdo dos mesmos.
- 5.1.37.2. Mensalmente, ou em caso de rescisão contratual e/ou solicitação dos dados, será disponibilizado um acesso para realizar a transferência dos arquivos dos servidores seguros para máquina do cliente por tempo determinado. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma, bem como seus anexos.

5.1.38. Suporte e Atualização

- 5.1.38.1. É mandatório que a licitante vencedora forneça o suporte ilimitado e sem custos e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail e em formato de chat.
- 5.1.38.2. Esse suporte deve ter um mínimo de disponibilidade de 8h diárias, em todos os dias úteis.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.1.38.3. É mandatório que a licitante vencedora forneça sempre a última versão do sistema durante a vigência do contrato. A atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço.
- 5.1.38.4. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, que deverão ser alertadas com no mínimo 1 semana de antecedência.

5.1.39. DO TREINAMENTO

- 5.1.39.1. O treinamento direcionado aos usuários finais do sistema deverá focalizar a parte operacional do sistema com todas as suas funcionalidades;
- 5.1.39.2. O treinamento direcionado aos técnicos do CONTRATANTE deverá ser focado na plataforma, de forma que haja transferência e sua utilização;
- 5.1.39.3. O Plano de Treinamento, artefato a ser elaborado pela LICITANTE e enviado a CONTRATADA, no mínimo cinco dias úteis antes da realização do treinamento e deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - 5.1.39.3.1. Público-alvo, multiplicadores e equipe de suporte;
 - 5.1.39.3.2. Programação e carga-horária;
 - 5.1.39.3.3. Local do treinamento;
 - 5.1.39.3.4. Elaboração da proposta e conteúdo do treinamento;
 - 5.1.39.3.5. Elaboração de material;
 - 5.1.39.3.6. Agenda do treinamento;
 - 5.1.39.3.7. Elaboração de questionário de avaliação do usuário;
 - 5.1.39.3.8. Elaboração de pesquisa de satisfação do usuário sobre o treinamento aplicados.
- 5.1.39.4. Os treinamentos da implantação do projeto serão realizados através de ferramenta EAD ou videoconferência.

6 OBRIGAÇÕES DA SERGAS

- 6.1. A **SERGAS** obriga-se a:
 - 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;
 - 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1.4. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O CONTRATADO obriga-se a:
 - 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SERGAS ou a terceiros;
 - 7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 7.1.5. Apresentar à SERGAS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Companhia para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SERGAS;
 - 7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SERGAS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, se for o caso;
 - 7.1.8. Relatar à SERGAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SERGAS.

9 PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 O pagamento será efetuado pela **SERGAS**, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).
- 10.2 O **CONTRATADO** vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **SERGAS**:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A
CNPJ: 29.345.698/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:17:11 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **C2B2.3AF6.D520.525D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 3- 1.955/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 18/09/2024 às 11:01:43

Sarah,

Favor elaborar o aditamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 4- 1.955/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/09/2024 às 14:23:43

Segue aditamento para visto e parecer.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_04_Cnt__32_20.pdf

CONTRATO N.º 32/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 475, Sala 210, Bairro Estados, CEP: 58030-001 - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N.º 32/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 32/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2024.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 32/2020 terá seu valor mantido em 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 18 de setembro de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Joelma da Silva Aquino
Diretora Administrativa e Financeira

Proc. Administrativo 5- 1.955/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretária

Data: 18/09/2024 às 14:50:11

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Termo de Aditamento nº 04 ao Contrato nº 32/2020**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—
Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_164_2024_ADITAMENTO_04_Contrato_n_32_2020_Prorrogacao_de_prazo_SOGO_TECNOLOGIA_E_SERVICOS_LTDA_docx.p

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	18/09/2024 14:50:39	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F0A-0C95-9AE6-1C48**

OBJETO: ADITAMENTO 04 AO CONTRATO Nº 32/2020**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. **ADITAMENTO 04 AO CONTRATO Nº 32/2020 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES DE ASSINATURA DIGITAL DE ARQUIVOS PARA USO DA SERGAS.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 71, CAPUT, DA LEI 13.303/2016. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE PERMANENTES DA SERGAS.** REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 143 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

A Assessoria de Licitação e Contratação, por meio de seu assessor, consultou esta Assessoria Jurídica sobre a legalidade na celebração do quarto aditamento ao Contrato referido acima, cuja finalidade é a prorrogação do prazo do contrato referente aos serviços de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS.

A celebração de tal aditamento deve-se à solicitação da COSUP e à necessidade de continuidade do referido serviço. O Contrato acima fica com seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2024.

Os serviços serão executados de acordo com as especificações estabelecidas nas demais cláusulas contratuais, ficando inalteradas todas as demais regras estabelecidas no instrumento contratual citado.

É o relatório, passo a opinar.

No tocante à prorrogação contratual, convém mencionar o ilustre jurista Marçal Justen Filho, salientando que a "hipótese de prorrogação não se confunde com a modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo."

Há que se verificar que não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite,** nos termos do artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. *In verbis*:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Na medida em que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado. Nesse sentido, seguem os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite¹:

Desse modo, com a aplicação da nova legislação, as empresas estatais poderão disciplinar a vigência de seus contratos observando as seguintes condições: a) O prazo máximo de vigência dos contratos será de cinco anos, podendo ser ultrapassado nas hipóteses previstas nos incs. I e II do seu art. 71. b) Não se vislumbra óbice legal, ao menos absoluto e decorrente de previsão expressa, que impeça a celebração de contratos de com prazo de vigência inicial superior a duração do respectivo exercício financeiro no qual este ajuste tenha sido firmado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos. c) De igual sorte, também não se observa na Lei nº 13.303/16 vedação à celebração de contratos com prazo de vigência inicial inferior a cinco anos, **admitindo-se sua prorrogação até alcançar esse limite**. d) Na medida em que a Lei nº 13.303/16 **não delimitou a aplicação da disciplina contida no caput do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual, entende-se possível a aplicação dessas conclusões, ao menos em tese, a qualquer objeto contratado**. e) Com base nisso, não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de cinco anos em exame. Todavia, no mais dos casos, talvez não seja conveniente e oportuna a adoção dessa prática, tendo em vista a dificuldade para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desses ajustes com o passar do tempo. f) A Lei nº 13.303/16 veda apenas a celebração de contratos por prazo de vigência indeterminado.

¹ Contrato – Prazo máximo de vigência – Estatais – Lei nº 13.303/16. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 190, fev. 2017, seção Perguntas e Respostas.

Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da vigência dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/16 depende da manifestação de interesse da Administração e da concordância do contratado. Ou seja, ainda que previsto no edital e contrato, a Administração não poderá impor a prorrogação ao contratado.

Além disso, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da SERGAS estabelece que os contratos de prestação de serviços para necessidades permanentes da Companhia poderão ser renovados, desde que observado o prazo máximo de 5 anos e atendidos os seguintes requisitos:

Art. 143 Os contratos de prestação de serviços para atendimento **de necessidades permanentes da SERGAS** poderão ser renovados, desde que observado o **prazo máximo de 5 (cinco) anos** e atendidos os **seguintes requisitos**:

- I – Haja interesse da SERGAS;
- II – Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- III – Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- IV – As obrigações do Contratado tenham sido regularmente cumpridas;
- V – O Contratado manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
- VI – O Contratado mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- VII – O Contratado não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a SERGAS;
- VIII – A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo de aditamento;
- IX – Haja autorização da autoridade competente, precedida de parecer da assessoria jurídica.

Grifei.

Em análise dos autos deste procedimento, percebemos tratar-se de procedimento interno no qual a SERGAS pretende aditar o Contrato Nº 32/2020, haja vista a solicitação da COSUP, devendo, contudo, ser feita a análise da prorrogação aos serviços de plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS.

Caso se entenda que o objeto do Contrato Nº 32/2020 não tem por escopo atender à necessidade permanente da SERGAS, mesmo assim, opinamos no sentido de que não há óbice legal na realização do referido aditamento, sobretudo por concordarmos com os ensinamentos extraídos do Informativo de Licitações e Contratos da Revista Zênite, mormente o de que a Lei nº 13.303/16 não delimitou a aplicação da disciplina contida no *caput* do seu art. 71 a uma ou outra espécie de objeto contratual.

Dito isto, abstendo-me da avaliação administrativa, no que diz respeito à conveniência e oportunidade do aditamento contratual, e tendo por base as razões expostas acima, opino pela legalidade da

celebração do Aditamento nº 04 ao Contrato nº 32/2020 para a contratação dos serviços publicidade da SERGAS, por estar em consonância com o que dispõe o artigo 71, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016. Ressalte-se, contudo, que a prorrogação da prestação de serviços deve ocorrer por meio de Termo de Aditamento e ter por escopo a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2024.

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Marina Pizzi Gonçalves
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 114

Proc. Administrativo 6- 1.955/2024

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 19/09/2024 às 09:08:55

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue a capa do processo para o Aditamento ao CT 32/2020 com a empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo
SEDIR - Assistente Organizacional
79 999080483

Anexos:

emissao_6CDDD202F0DC9145B0A1A116_proc_administrativo_1_1_955_2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	19/09/2024 11:18:39	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Álvaro Henrique Vianna de ...	19/09/2024 15:17:09	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	19/09/2024 16:48:56	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C2F-25B7-915B-F6AE**

**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO
DE CONTRATO**

CONTRATO:

32/2020

DATA:

18/09/2024

REV.: 0

DADOS ORIGINAIS DO CONTRATOCONTRATADO: **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**OBJETO: **Plataforma digital de gestão e tramitação de documentos e processos, incluindo funcionalidades de assinatura digital de arquivos para uso da SERGAS**VIGÊNCIA: **365 DIAS**INÍCIO: **25-set-20**TÉRMINO: **24-set-2021**VALOR: **R\$ 49.626,00****ADITAMENTOS ANTERIORES**

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	REAJ (%)	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	ACRESC/DECRESC (%)	VALOR TOTAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
1	365	25-set-2021	24-set-2022	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	
2	365	25-set-2022	24-set-2023	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	
3	365	25-set-2023	24-set-2024	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	

PROPOSIÇÃO

Nº	PRAZO	VIGÊNCIA		VALOR INICIAL (R\$)	REAJUSTE (%)	ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (%)	VALOR DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)	OBS
		INÍCIO	TÉRMINO						
4	365	25-set-2024	24-set-2025	R\$ 49.626,00				R\$ 49.626,00	

ORIGEM / APLICAÇÃO

GERENCIA / ASSESSORIA	
GETIN	
DIRETORIA	
DIRAF	

JUSTIFICATIVAS / COMENTÁRIOS

Este aditamento tem como objetivo prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2024, bem como manter o valor contratual no importe de R\$ 49.626,00, tendo em vista a necessidade de continuar a gestão e tramitação de documentos e processos em plataforma digital (1DOC). O fornecedor tem interesse no referido aditamento de prazo, mantendo as demais condições contratuais. O contrato será apostilado após pedido da GETIN, assim que o índice do período estiver disponível.

Conforme despacho no 1DOC, processo Administrativo nº 1955/2024 enviado pelo Gerente de TI da SERGAS, em 05/09/2024:

Ao longo da vigência do contrato, a SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA tem demonstrado dedicação em cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato, entregando os serviços dentro dos prazos acordados.

É oportuno para a SERGAS manter a relação contratual com a SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, referente ao contrato 32/2020, uma vez que a contratada oferece serviços de plataforma digital de gestão e emissão de documentos que atendem às necessidades da SERGAS, e, até o momento, não há descumprimento das obrigações contratuais.

Foram consultadas as empresas LABORATÓRIO 99, TGN BRASIL, LAMPP-IT e LINUSLOG e estas não responderam ao pedido de cotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA**(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)**

☐ Materiais	☒ custo	_____
☒ Serviço	☐ Investimento	_____

EMIÇÃO

GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE	EMITENTE	CAAS

AUTORIZAÇÃO

GASUP	ASLIC

APROVAÇÃO

DIPRE	DIRAF	DITEC

Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRO ALMEIDA SOUZA, FABIO DOS SANTOS RAMOS, NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO e VICTOR SANTOS VALERIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/6CDD-D202-F0DC-9145> e informe o código 6CDD-D202-F0DC-9145



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CDD-D202-F0DC-9145

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRO ALMEIDA SOUZA (CPF 835.XXX.XXX-87) em 18/09/2024 10:11:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO DOS SANTOS RAMOS (CPF 798.XXX.XXX-04) em 18/09/2024 10:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO (CPF 021.XXX.XXX-89) em 18/09/2024 14:30:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VICTOR SANTOS VALERIANO (CPF 960.XXX.XXX-15) em 18/09/2024 14:30:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/6CDD-D202-F0DC-9145>

Proc. Administrativo 7- 1.955/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 19/09/2024 às 17:10:29

Ofício 688/2024 - Aditamento nº 04 - CONTRATO 32/2020 SOGO (Joarffersson Lima)

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Ofício 688/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Joarffersson Lima

Data: 19/09/2024 às 17:10:11

Prezados,

Segue para assinatura o aditamento nº 04

Origem: Proc. Administrativo nº1955/2024

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_04_Cnt__32_20.pdf

CONTRATO N.º 32/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 475, Sala 210, Bairro Estados, CEP: 58030-001 - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N.º 32/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 32/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2024.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 32/2020 terá seu valor mantido em 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 18 de setembro de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Joarfferson Lima Gonçalves
Responsável Legal

Proc. Administrativo 8- 1.955/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 14:24:53

Ofício 692/2024 - Aditamento 04 Cnt 32/2020 (Joelma da Silva Aquino Saraiva)

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Ofício 692/2024

De: Victor V. - ASLIC
Para: Joelma da Silva Aquino Saraiva
Data: 23/09/2024 às 09:55:12

Prezados,
Segue para assinatura o aditamento nº 04
Origem: Proc. Administrativo nº1955/2024

—
Victor Santos Valeriano
Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:
Aditamento_04_Cnt__32_20.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joelma da Silva Aquino Sar...	23/09/2024 13:05:28	ICP-Brasil	JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA CPF 093.XXX.X...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	23/09/2024 15:34:21	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	24/09/2024 14:22:15	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B718-367E-53FA-6DCA**

CONTRATO N.º 32/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, estabelecida na Rua Subtenente Manoel Gato, n.º 520, Sala 02, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N.º 32/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 32/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2024.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 32/2020 terá seu valor mantido em 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 18 de setembro de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Joelma da Silva Aquino Saraiva
Responsável Legal

Proc. Administrativo 9- 1.955/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 25/09/2024 às 11:10:47

Setores (CC):

GETIN, CAAS, SEGE, GETIN, GASUP

Segue aditamento assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Aditamento_04_Cnt__32_20.pdf

DOE_Pub_Adit_04_Cnt_32_20.pdf

CONTRATO N.º 32/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 04

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela COSUP;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**, estabelecida na Rua Subtenente Manoel Gato, n.º 520, Sala 02, Bairro Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 04 AO CONTRATO N.º 32/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

1.1 O Contrato n.º 32/2020 terá o seu prazo prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2024.

Cláusula 2 – Da manutenção do valor

2.1 O Contrato n.º 32/2020 terá seu valor mantido em 49.626,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais) anuais.

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 32/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 18 de setembro de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Joelma da Silva Aquino Saraiva
Responsável Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B718-367E-53FA-6DCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA (CPF 093.XXX.XXX-60) em 23/09/2024 13:05:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 23/09/2024 15:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 24/09/2024 14:22:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/B718-367E-53FA-6DCA>

quarta-feira, 25 de Setembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.493

10

Jucese

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Credenciamento Público
Edital da Chamamento Público nº 01/2024

A Junta Comercial do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante Lei Federal nº 14.133/21, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado nos limites do Parecer Jurídico nº 616/2024 e demais disposições regulamentares:
Considerando a necessidade de a Administração realizar contratações simultâneas de receita (sem investimento) em condições padronizadas, para o compartilhamento oneroso de banco de informações - artigo 79 c/c artigo 110 da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando que a Administração tem compromisso vinculativo com a Lei Federal nº 13.709/2018, bem como Lei Federal nº 8.934/1994;

RESOLVE

Notificar todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, sobre o interesse da Junta Comercial do Estado de Sergipe em credenciar os interessados sobre a possibilidade de compartilhamento oneroso de banco de informações da Autarquia, por meio do firmamento de contratações simultâneas de receita (sem investimento) em condições padronizadas, conforme condições entabuladas no Edital do Chamamento Público nº 01/2024, disponível do sítio eletrônico do órgão (www.jucese.se.gov.br).

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2024.

Jocelda Araújo Santos Fonseca
Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

OBJETO: Serviços de instalação do novo sistema de climatização GHP (área engenharia) e do sistema de renovação de ar da sede da SERGAS, com fornecimento de materiais.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2024, às 09h00min.
DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 09 de outubro de 2024, às 09h15min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 169/2024.
PRAZO: 180 dias.
CANALIS COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 04
CONTRATO 32/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2020
CONTRATADO: Sogo tecnologia e Serviços Ltda.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1.825 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 18 de setembro de 2024.
PARECER: 164/2024.

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
PORTARIA Nº 2455/2024 RESOLVE: Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria do(a) segurado(a) AECIO SANTOS NUNES, CPF Nº XXX.327.955-XX, solicitado no processo nº EX.01183.04/2014-RV2/2024.

Aracaju, 24 de Setembro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portarianº2534/2024 RESOLVE: Conceder através do processo nº AL.00773.07/2022_C2-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) NOEL BATISTA SOUZA, CPF Nº XXX.758.855-XX, na condição de Companheiro(a) do(a) ex-segurado(a), EUDICE BATISTA DE SOUZA, CPF Nº XXX.844.585-XX, fundamentado no Pensão com paridade conforme decisão judicial.

Aracaju, 24 de Setembro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



EXTRATO

EXTRATO CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
CONTRATO Nº 31/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO: 331/2023

CONTRATO: nº 31/2024
CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 02/2024
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA.
CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.477.490/0002-81
OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) DESKTOPS, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo e estabelecidos no Ofício Circular nº 768/2024 de adesão ao Edital do Pregão para Registro de Preços n.º 331/2023 3 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2024,
GRUPO DE TRABALHO
JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.
CONTRATADA: TD LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: 53.335.094/0001-16.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de SSD NVMe M.2, com o objetivo de atualizar os equipamentos de informática do Instituto Sergipeprevidência, visando à otimização de desempenho e maior eficiência nas atividades diárias.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2.
PERMANECEM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Aracaju/SE, 24 de Setembro de 2024

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

DIVERSOS

LOTEAMENTO BELLA VISTA LTDA., CNPJ nº 19.XXX.829/0001-92, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, Licença de Operação 109/2024, para operação da 3ª Etapa do Loteamento Bella Vista, situado na Rodovia Venâncio Fonseca, s/n, Bairro Bomfim, CEP49.200-000, Estância (SE). Válida por 03 anos.

A EMPRESA JOSÉ RICADO OLIVEIRA TELES LTDA (DELICATESSE SÃO FRANCISCO), CNPJ Nº 06.999.133/0001-08, COM FIRMA ESTABELECIDA NA RUA JOSE RAMOS SILVA, 336, BAIRRO 13 DE JULHO, ARACAJU/SE, TORNA PÚBLICA A LS Nº 742/2024 (SEMA), COM VALIDADE DE 02 ANOS, PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

Cosme Roberto Souza, torna público que recebeu da Administração Estadual de Meio Ambiente (ADEMA), a Licença Simplificada 290/2021, com validade de três anos para atividade de Garçincultura, no povoado Convento, zona rural de Indiaroba / SE CEP: 49250-000.

O Condomínio Edifício Cidade de Aracaju, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, licença ambiental simplificada, com prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos, para atividade de Condomínios prediais, localizada na Rua João Pessoa, 320, Centro, em Aracaju, Sergipe.

A Empresa VN Facilities Serviços e Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.255.452/0001-38, com sede na Rua Maria Vitória do Nascimento, Nº 71, São Conrado, Aracaju -SE, torna público que obteve junto à SEMA a Licença de Operação de Nº 213/2024 para a atividade de limpeza em prédios e em domicílios.

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 05/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Umbaúba/ SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Reforma da Escola de Ensino Fundamental Vereador Elvino Moreira Guimarães, localizada no Povoado Dois Riachos, Umbaúba/SE. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/10/2024, às 08:30h (oitohoras e trinta minutos). **LOCAL DA SESSÃO:** www.licitanet.com.br **ESTIMADO EM R\$ 168.444,68** (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **TIPO:** Menor Preço Global por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UO:** 12000 - Fundo Municipal de Educação Básica - Ação 1058 - Construção, Reforma e ou Ampliação de Unidades do FUNDEB - Fundamental - 449051.0000 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 1542.0000 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT). **PARECER JURÍDICO:** 80/2024. O Edital, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://www.umbaua.se.gov.br/site/licitacoes>, informações complementares ou dúvidas, poderão serem tiradas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito à Praça Gil Soares, 272 - centro, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 h às 12:00 h, pelo telefone: (79) 3346-2179, ou através do e-mail licitacao@umbaua.se.gov.br

Umbaúba/SE 24 de setembro de 2024

Raimundo Rosivaldo Rosendo Santos
Agente de Contratação